

aplicação das disposições da Lei Federal 6.858, de 24 de novembro de 1980 e do Decreto Federal 85.845, de 26 de março de 1981.

A Diretoria Geral, para os devidos fins, cabendo-lhe, inclusive, apreciar, em face desta Decisão, os pedidos da espécie, ficando esclarecido, outrossim, que as petições de que trata o aludido Decreto devem-lhe ser dirigidas, no caso de beneficiários de funcionários ou servidores falecidos, que pertenciam ao Q.S.A.L.

Com voto do Senhor 2.º Secretário.
Senhor Presidente
Examinada a matéria versada, tendo em conta que a licença-prêmio é direito pessoal e intransferível do funcionário, opino no sentido de que seja mantida a redação constante da letra "b", da Decisão n.º 325/86, da Mesa.

2.ª Secretária, em 2 de julho de 1987.

a) Arthur Alves Pinto, 2.º Secretário.

Senhor Presidente

Ciente, mantenho meu pronunciamento anterior no sentido de que o direito à indenização somente nasce após o indeferimento, pela Administração, de gozo de licença requerido pelo funcionário, constituindo-se, até então, em direito pessoal do funcionário e, portanto, intransferível.

2.ª Secretária, em 29 de julho de 1987.

a) Arthur Alves Pinto, 2.º Secretário.

Decisão n.º 55/88, da Mesa

De 1.º-3-88

No Processo RG 5.392/84; prorrogando, por um ano, a partir de 9-3-88 a validade do concurso público destinado ao provimento de cargos de Escriturário II, do QSAI.

Ato de Diretoria Geral

De 26-2-88

Apostilando:

o título de nomeação de Eliane Dabus de Heredia, RG 9.282.606/SP, para declarar que o cargo que ocupou, em comissão, ficou enquadrado, a partir de 1.º-3-83, no padrão "11-B", da Tabela I da EV 4, em virtude da concessão do primeiro adicional por tempo de serviço e aplicação da LC 505/87; a partir de 8-6-84, no padrão "14-B", da mesma Tab. e EV, com a vantagem pessoal incorporada aos seus vencimentos para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Assistente Técnico Parlamentar, em conformidade com a LC 306/83; a partir de 1.º-1-85, no padrão "16-B", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC 365/84; a partir de 1.º-7-85, no padrão "17-B", da mesma Tab. e EV, por força da LC 404/85; a partir de 1.º-1-86, no padrão "18-B", da mesma Tab. e EV, com a vantagem pessoal incorporada ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Assistente Técnico Parlamentar, em conformidade com a LC 406/85, combinada com a LC 453/86 e nos termos da LC 435/85 e a partir de 1.º-3-86, no padrão "20-B", da mesma Tab. e EV, por força da LC 468/86;

os títulos de nomeação de Sylvia Cristina Augusto Del Guercio, RG 7.783.507/SP, para declarar que o cargo que ocupou, em caráter temporário, ficou enquadrado, a partir de 5-10-84, no padrão "12-A", da Tab. I da EV 1, nos termos do artigo 117 da LC 180/78, com a nova redação dada pela LC 318/83, com base na Decisão n.º 382/85, da Mesa, constante do Processo RG 17.066/84; o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 9-4-85, no padrão "5-A", da Tab. I da EV 2, por força do citado artigo 117 da LC 180/78, com a nova redação dada pela LC 318/83; a partir de 1.º-7-85, no padrão "6-A", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC 404/85; a partir de 13-1-86, no padrão "7-B", da mesma Tab. e EV, em virtude da concessão do primeiro adicional por tempo de serviço e aplicação do disposto na LC 505/87 e a partir de 1.º-9-86, no padrão "10-B", da mesma Tab. e EV, tendo em vista o decidido no Processo Avaliatório RG 14.680/86, com base na Decisão n.º 279/85, da Mesa e face à aplicação do disposto nos artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC 514/87;

o título de nomeação de Sílvia Rosana Simone, RG 7.885.032/SP, para declarar que o cargo que ocupou, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 10-8-85, no padrão "10-B", da Tab. I da EV 2, em virtude da concessão do primeiro adicional por tempo de serviço e aplicação do disposto na LC 505/87; a partir de 1.º-9-85, no padrão "11-B", da mesma Tab. e EV, à vista do Processo Avaliatório RG 16.370/85, com base na Decisão n.º 279/85, da Mesa e a partir de 1.º-9-86, no padrão "13-B", da mesma Tab. e EV, face ao disposto nos artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC 514/87;

os títulos de nomeação de Ricardo de Azevedo, RG 3.607.544/SP, para declarar que o cargo que ocupou, em comissão, ficou assim enquadrado: a partir de 18-6-85, no padrão "16-B", da Tab. I da EV 2, em virtude da concessão do primeiro adicional por tempo de serviço e aplicação do disposto na LC 505/87; a partir de 1.º-7-85, no padrão "17-B", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC 404/85; a partir de 1.º-9-85, no padrão "18-B", da mesma Tab. e EV, tendo em vista o decidido no Processo Avaliatório RG 16.370/85, com base na Decisão 279/85, da Mesa; a partir de 1.º-9-86, no padrão "20-B", da mesma Tab. e EV, nos termos dos artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC 514/87 e o cargo que ocupa, em comissão, ficou enquadrado, a partir de 2-4-87, no padrão "16-B", da Tab. I da EV 3, em virtude da concessão do primeiro adicional por tempo de serviço e à vista do disposto no artigo 170 da LC 180/78;

o título de nomeação de José Fernando Diniz Chubaci, RG 8.089.839/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 12-12-85, no padrão "33-B", da Tab. I da EV 4, face à aplicação do disposto na LC n.º 505/87, por haver obtido o seu primeiro adicional por tempo de serviço; a partir de 1.º-1-86, no padrão "37-B", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC 435/85; a partir de 1.º-3-86, no padrão "39-B", da mesma Tab. e EV, por força da LC 468/86;

o título de nomeação de Selma Cristina Nunes, 5.747.161/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 1.º-9-87, no padrão "14-B", da Tab. I da EV 2, em virtude da obtenção do conceito "Bom" na Secretaria da Cultura, referente à avaliação de desempenho de 1987;

o título de nomeação de Neusa Maria Onício da Silva, RG n.º 2.586.899/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 1.º-9-87, no padrão "14-B", da Tab. I da EV 2, em virtude da obtenção do conceito "Muito Bom" na Secretaria da Promoção Social, referente à avaliação de desempenho de 1987;

o título de nomeação de Geni Augusta João, RG 2.236.804/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 4-12-84, no padrão "9-B", da Tab. I da EV 2, em virtude da concessão do terceiro adicional por tempo de serviço e aplicação do disposto na LC 505/87; a partir de 1.º de janeiro de 1985, no padrão "11-B", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC n.º 365/84; a partir de 1.º-7-85, no padrão "12-B", da mesma Tab. e EV, por força da LC 404/85; a partir de 1.º-9-85, no padrão "15-B", da mesma Tab. e EV, à vista da aplicação do decidido no Processo Avaliatório RG 16.370/85, com base na Decisão n.º 279/85, da Mesa; a partir de 1.º-9-86, no padrão "15-B", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC 514/87 e a partir de 1.º-9-87, no padrão "16-B", da mesma Tab. e EV, face ao decidido no Processo Avaliatório RG 8.092/87, com base na citada Decisão 279/85, da Mesa, ficando sem efeito a apostila de S. publicada no "Diário Oficial" de 13-1-88;

o título de nomeação de Oswaldo Silva, RG 1.557.769/SP, para declarar que o cargo que ocupou, em comissão, ficou enquadrado, a partir de 24-12-85, no padrão "11-B", da Tab. I da EV 2, em virtude da concessão do quarto adicional por tempo de serviço; a partir de 1.º-1-88, no padrão "12-B", da mesma Tab. e EV, à vista do decidido no Processo Avaliatório RG 14.682/87, a partir de 1.º de janeiro de 1988, no padrão "14-B", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC 365/84; a partir de 1.º-7-88, no padrão "17-B", da mesma Tab. e EV, por força da LC 404/85; a partir de 1.º-9-88, no padrão "18-B", da mesma Tab. e EV, à vista do decidido no Processo Avaliatório RG 16.370/85, com base na Decisão n.º 279/85, da Mesa; a partir de 1.º-9-89, no padrão "18-B", da mesma Tab. e EV, nos termos dos artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC 514/87;

os títulos de nomeação de José Luiz de Oliveira, 5.156.716/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 1.º-9-86, no padrão "18-B", da Tab. I da EV 1, face ao que dispõem os artigos 1.º, 6.º e 8.º da supracitada LC 514/87;

o título de nomeação de Angela Maria dos Santos, RG 7.518.233/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 1.º-9-86, no padrão "10-A", da Tab. I da EV 1, nos termos dos artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC 514/87;

Apostila:

para declarar que a Senhora Claudia de Oliveira Santos, RG 9.813.767/SP, passou, em virtude de seu casamento, a assinar-se Claudia de Oliveira Santos Puccinelli Alves.

Cessando:

gratificação de representação a:

Laura de Fátima Rodrigues, RG 16.807.520/SP, de Auxiliar Parlamentar (Secretaria da Bancada do PMDB), a partir de 26-2-88;

Patrícia Santos, RG 16.172.652/SP, de Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Departamento Técnico de Finanças), a partir de 18-2-88;

Alcides Serrano, RG 5.069.500/SP, de Secretário Parlamentar (Secretaria da Bancada do PMDB), a partir de 26-2-88.

De 29-2-88

Cessando:

gratificação de representação a:

Edson Ramuth, RG 10.500.418/SP, de Consultor Técnico de Gabinete (Gabinete da 1.ª Secretária), a partir de 18-2-88;

Alcides José de Oliveira, RG 5.487.011/SP, de Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da Liderança do PMDB), a partir de 26-1-81; soldado PM Leônidas Dias Malafaia, RG 2.706.548/SP, de Auxiliar da Assistência Policial Militar (Gabinete da Presidência), a partir de 22-2-81.

Retificando:

o Ato de 22, publicado em 25-2-88, que cessou, a partir de 11-2-88 a gratificação de representação de Consultor Técnico de Gabinete (Gabinete da Liderança do PTB) de Luiz Martinho Stringuetti, RG 3.693.170/SP, devendo constar a partir de 20-2-88;

Ato de Subdiretoria Geral

De 24-2-88

Concedendo:

à vista do pronunciamento da Divisão de Assistência Médica, licença para tratamento em pessoa da família a:

Maria Amália Moraes Ribeiro, RG 6.672.513/SP, 2 (dois) dias, a partir de 10-2-88;

à vista do pronunciamento da Divisão de Assistência Médica, a Henriete Francisca Tater de Souza Dias, RG 5.971.011/SP, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante, a partir de 8-2-88;

De 25-2-88

Concedendo:

salário-família a:

Modesto Falabella Tavares de Lima, RG 5.441.169/SP, referente ao seu 2.º dependente, a partir de julho de 1987;

Ana Luiza Morbio Esteves, RG 8.532.155/SP, referente ao seu 1.º dependente, a partir de fevereiro de 1988

De 26-2-88

Declarando competir:

a partir de 30-1-88, mais a sexta parte dos vencimentos a Edmundo Antônio Pereira, RG 1.368.402/SP, visto contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço público, conforme Título de Liquidação de Tempo de Serviço n.º 1059, expedido por esta Secretaria em 24-2-88, ficando o cargo que é ocupante, em caráter efetivo, enquadrado no padrão "37-E", da Tab. I da EV 4, por força do artigo 178 da LC 180/78 (alterada pelas LCs 209/79 e 260/81) e artigo 25 das Disposições Transitórias do mesmo diploma legal (alterado pela LC 209/79), com a vantagem pessoal de que trata a Decisão n.º 237/82, objeto do Processo RG 2386/82.

Concedendo:

Salário-família a:

Antônio Benedito Margarido, RG 6.160.966/SP, correspondente ao seu 2.º dependente, a partir de agosto de 1986;

Ismael Jones Fuzinato, RG 2.123.692/SP, correspondente ao seu 1.º dependente, a partir de dezembro de 1987.

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Quadro Geral de Classificação

CARGO: Ag. Leg. Encarregado de Serv. Aux. (Pintura) GRAU: "B"

1º SEMESTRE DE 19 85 COND. EXISTENTES ATÉ 31/12/84

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
NO GRAU: 01 A PROMOVER: 01

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS QUE NÃO PREENCHEM OS REQUISITOS IMPOSTOS PELO DECRETO Nº 3887/74

CLASSIF. FINAL	NOME DO FUNCIONÁRIO	TOTAL PONTOS POSITIVOS	TOTAL PONTOS NEGATIVOS	TOTAL GERAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	Juvenil Benedito de Paulo	43		43	

CARGO: Ag. Leg. Serv. Aux. (Reparos Gerais) GRAU: "B"

1º SEMESTRE DE 19 85 COND. EXISTENTES ATÉ 31/12/84

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
NO GRAU: 02 A PROMOVER: 01

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS QUE NÃO PREENCHEM OS REQUISITOS IMPOSTOS PELO DECRETO Nº 3887/74 01

CLASSIF. FINAL	NOME DO FUNCIONÁRIO	TOTAL PONTOS POSITIVOS	TOTAL PONTOS NEGATIVOS	TOTAL GERAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	Grimaldo de Souza	45,2		45,2	
	SEM INTERSTÍCIO NO GRAU				
01	Luiz Antonio Cardoso				

CARGO: Ag. Leg. Sup. Unid. de Controle de Som GRAU: "B"

1º SEMESTRE DE 19 85 COND. EXISTENTES ATÉ 31/12/84

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
NO GRAU: 02 A PROMOVER: 01

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS QUE NÃO PREENCHEM OS REQUISITOS IMPOSTOS PELO DECRETO Nº 3887/74 01

CLASSIF. FINAL	NOME DO FUNCIONÁRIO	TOTAL PONTOS POSITIVOS	TOTAL PONTOS NEGATIVOS	TOTAL GERAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	Antonio Roberto Fiete Eneas	45		45	
	SEM INTERSTÍCIO NO GRAU				
01	Rubens Boyadjian				

CARGO: Ag. Tec. Leg. Doc. e Biblioteca GRAU: "B"

1º SEMESTRE DE 19 85 COND. EXISTENTES ATÉ 31/12/84

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
NO GRAU: 03 A PROMOVER: 01

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS QUE NÃO PREENCHEM OS REQUISITOS IMPOSTOS PELO DECRETO Nº 3887/74

CLASSIF. FINAL	NOME DO FUNCIONÁRIO	TOTAL PONTOS POSITIVOS	TOTAL PONTOS NEGATIVOS	TOTAL GERAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	Celia Maria Atienza	61,7		61,7	
02	Mariza Salvato Galvo	52,5		52,5	
03	Cleide Roseli Fantinato	45,0		45,0	

CARGO: Ag. Tec. Leg. Doc. e Biblioteca-Chefe GRAU: "B"

1º SEMESTRE DE 19 85 COND. EXISTENTES ATÉ 31/12/84

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
NO GRAU: 03 A PROMOVER: 01

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS QUE NÃO PREENCHEM OS REQUISITOS IMPOSTOS PELO DECRETO Nº 3887/74

CLASSIF. FINAL	NOME DO FUNCIONÁRIO	TOTAL PONTOS POSITIVOS	TOTAL PONTOS NEGATIVOS	TOTAL GERAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	Rebe Arantes Lima	66,9		66,9	
02	Leda Yonekura	59,0		59,0	
03	Maria Helena Cury	45,2		45,2	

CARGO: Taquígrafo Parlamentar Encarregado GRAU: "B"

1º SEMESTRE DE 19 85 COND. EXISTENTES ATÉ 31/12/84

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
NO GRAU: 04 A PROMOVER: 01

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS QUE NÃO PREENCHEM OS REQUISITOS IMPOSTOS PELO DECRETO Nº 3887/74 03

CLASSIF. FINAL	NOME DO FUNCIONÁRIO	TOTAL PONTOS POSITIVOS	TOTAL PONTOS NEGATIVOS	TOTAL GERAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	Maria de Fátima Leão de Camillo	50,5		50,5	
	SEM INTERSTÍCIO NO GRAU				
01	Ana, Depladovag				
02	Enília Teresinha Ribas Galluci				
03	Sylvia Aurora Fernandes				

Observações das presentes classificações: caberão recursos ao Diretor Geral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir dessa publicação.